



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 987/2011

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado a Transferência de Recursos Financeiros a Sociedade Santa Rita de Cássia – LAR DOS VELHINHOS, para reforço da dotação orçamentária, a saber:

00800	– SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
008030	– Fundo de Assistência Social
0080008030.0824100042.024	– Transferência de Recursos Financeiros a Sociedade Santa Rita de Cássia – LAR DOS VELHINHOS
300000000000	– Despesas
330000000000	– Despesas Correntes
333000000000	– Outras Despesas Correntes
333500000000	– Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
333504300000	– Subvenções Sociais
00500	– Recursos Próprios..... R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para fazerem face à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº. 4.320/1964, correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

00800	– SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
008030	– Fundo de Assistência Social
0080008030.0824400042.036	– Implantação e Manutenção dos Benef. Eventuais da Lei Org. da Assist. Social - LOAS
300000000000	– Despesas
330000000000	– Despesas Correntes
333000000000	– Outras Despesas Correntes
333900000000	– Aplicações Diretas
333903200000	– Material de Distribuição Gratuita
00500	– Recursos Próprios..... R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 10.000,00

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 987/2011.

Art. 3º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Novos Créditos Adicionais Suplementares, por Decreto, em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade e complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e onze (2011).

AMADEU BOROTO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS

Agente Administrativo III

Decreto nº. 4.469/09